



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Conselho de Coordenação da Avaliação

ACTA NÚMERO SETE

Aos Dezassete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e onze, pelas quinze horas, na sala de reuniões do presidente da Câmara, reuniu-se o Conselho Coordenador de Avaliação com a presença dos seguintes membros: Presidente da Câmara – Dr. Francisco Rodrigues de Araújo que presidiu; Vice – Presidente – Dr. Hélder Manuel Rodrigues Barros; vereadores a tempo inteiro – Dr. José Pedro Machado Matos Teixeira e Sr. Martinho José Pereira Araújo, respectivamente; o Chefe de Divisão da área Administrativa e Financeiro Dr. Faustino Gomes Soares; Eng.º Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo – Responsável pela Divisão do Ambiente; Dr.ª Isabel Maria Alves Afonso – Responsável pela Divisão de Educação e Acção Social e os Sub-directores Manuel Vital Barbosa e José Joaquim Gomes da Cunha Velho respectivamente, secretariou esta reunião a coordenadora técnica Maria da Conceição Carvalho Teixeira, com a seguinte ordem de trabalhos (OT): -----

Ponto n.º um – Processo relativo a ponderação curricular (despacho normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro. -----

Ponto n.º dois – Distribuição equitativa, da valoração relevante pelos serviços. -----

Iniciada a reunião o presidente do conselho coordenador tomou a palavra e prosseguiu com a OT. -----

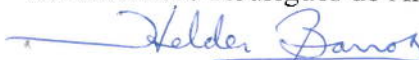
Ponto n.º um – Relativamente a este ponto, o CCA aprovou por unanimidade os critérios constantes na proposta do processo relativo à avaliação através da ponderação curricular (**Anexo I**), de acordo com o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro. -----

Ponto n.º dois – Foi apresentada uma proposta (grelha) de atribuição de quotas (**Anexo II**), na distribuição das classificações de Relevantes, de forma equitativa, pelos diversos serviços, em que a referida proposta teve aprovação por unanimidade do Conselho Coordenador de Avaliação. -----

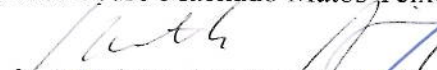
O presidente do CCA marcou para o dia 2 de Fevereiro às 15 horas a próxima reunião do CCA. -----

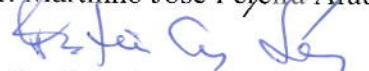
Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador de Avaliação. -----

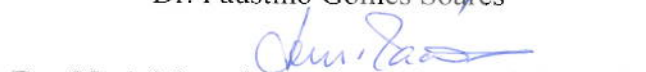

Dr. Francisco Rodrigues de Araújo


Dr. Helder Manuel Rodrigues Barros

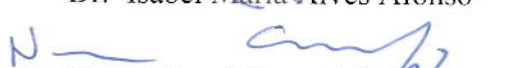

Dr. José Pedro Machado Matos Teixeira


Sr. Martinho José Pereira Araújo


Dr. Faustino Gomes Soares


Eng.º Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo


Dr.ª Isabel Maria Alves Afonso


Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares

Subdirector, Manuel Vital Barbosa (Távora)


Subdirector, José Joaquim Gomes da Cunha Velho (Agrupamento)



Município de Arcos de Valdevez

Critérios para a ponderação curricular

O Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, vem fixar os critérios que regulam a avaliação através da ponderação curricular, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 27 de Dezembro.-----

1. De acordo com a norma acima citada, na ponderação curricular serão considerados os seguintes elementos: -----

a) Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) -----

Neste parâmetro a valoração a efectuar deverá ter em conta a habilitação académica exigida para ingresso na carreira em que o trabalhador se encontra inserido.-----

Assim, a valoração deverá ser efectuada com atribuição de menor pontuação a habilitações académicas inferiores à mínima exigida para o ingresso e de forma crescente nas habilitações académicas superiores.-----

b) Experiência Profissional (EP) -----

Este parâmetro será valorado atendendo à existência, no período em causa, de identidade total ou parcial das funções exercidas com o conteúdo funcional da carreira em que o avaliado se encontra inserido.-----

c) Valorização Curricular (VC) -----

Neste parâmetro serão valoradas as acções de formação e/ou aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional. -----

d) Valorização do exercício de Cargos e Funções (CF) -----

Neste parâmetro é valorado o exercício de cargos dirigentes, a actividade de dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.-----

2. Assim, deliberou o CCA, por unanimidade, aprovar a seguinte fórmula classificativa para as Carreiras Gerais e Carreiras Subsistentes ou não Revistas. -----

A classificação final dos candidatos, a qual será expressa numa escala de 0 a 5 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$PC = (0,1 \times HAP) + (0,55 \times EP) + (0,2 \times VC) + (CF \times 0,15)$$

-----em que: -----

-----PC = Ponderação Curricular-----

-----HAP = Habilitações Académicas e Profissionais-----

-----EP = Experiência Profissional-----

-----VC = Valorização Curricular-----

-----CF = Exercício de Cargos Dirigentes ou Funções de reconhecido interesse social-----

Ainda no âmbito deste Ponto, deliberou o CCA, por unanimidade, que: -----

3. A valoração das Habilitação Académica e Profissional (HAP) nas diferentes carreiras serão as seguintes:

Carreira Técnico Superior, subsistentes e especiais,

- Doutoramento = 5 valores-----
- Mestrado = 3,75 valores-----
- Licenciatura = 3,5 valores-----
- Habilitação académica que confira grau inferior a Licenciatura = 2,5 valores -----

Carreira de Assistente Técnico e subsistentes,

- Licenciatura ou grau académico superior na área das funções da respectiva carreira ou categoria = 5 valores-----
- 12º ano = 3,75 valores-----
- 11º ano = 3,5 valores-----
- 9º ano = 3 valores -----
- Habilitações inferiores ao 9º ano = 2,5 valores-----

Carreira de Assistente Operacional e subsistentes,

- Licenciatura ou grau académico superior = 5 valores-----
- 12º ano = 4 valores-----
- 11º ano = 3,75 valores-----
- 9º ano = 3,5 valores -----
- 6º ano = 3 valores -----
- Habilitações inferiores ao 6º ano = 2,5 valores-----

4. A Experiência Profissional (EP) para a carreira cuja complexidade funcional seja o terceiro grau, será ponderada do seguinte modo: -----

----- $EP = 0,8 \times EEF + 0,2 \times OPR$ -----

-----em que: -----

-----EEF= Exercício efectivo de funções-----

-----OPR= Outras participações relevantes para a carreira-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4.1. O Exercício Efectivo de Funções (EEF), no ano em avaliação, será pontuado da seguinte forma: -----

Exercício de funções de direcção intermédia-----

• Nº de meses igual a 12 = 4 valores -----

• Nº de meses entre 0 e 12 = (meses $\times$ 4 / 12) valores -----

Exercício de outras funções -----

• Nº de meses igual a 12 = 2,5 valores -----

• Nº de meses entre 0 e 12 = (meses $\times$ 2,5 / 12) valores -----

4.1.1. As Outras Participações Relevantes (OPR), que correspondem ao exercício de outras funções e participações, no ano a que se reporta a avaliação, são consideradas de forma cumulativa e independentemente do respectivo número da seguinte forma: -----

• Pontuação base, independentemente de existirem OPR = 3 valores-----

• Formador, orador em conferências, seminários ou congressos = 1 valor -----

• Participação com efectivo desempenho em júris de concursos = 0,5 valores-----

• Docente de ensino superior = 0,5 valores-----

• Instrutor de processo disciplinar, de averiguações ou de inquérito = 0,5 valores-----

5. A Experiência Profissional (EP) para a carreira cuja complexidade funcional seja o segundo grau, será ponderada do seguinte modo: -----

-----EP = $0,9 \times \text{EEF} + 0,1 \times \text{OPR}$ -----

-----em que: -----

-----EEF= Exercício efectivo de funções-----

-----OPR= Outras participações relevantes para a carreira-----

5.1. O Exercício Efectivo de Funções (EEF), no ano em avaliação, será pontuado da seguinte forma: -----

Exercício de funções de coordenador técnico (chefe de secção) -----

• Nº de meses igual a 12 = 4 valores-----

• Nº de meses entre 0 e 12 = (meses $\times$ 4 / 12) valores -----

Exercício de funções administrativas-----

• Nº de meses igual a 12 = 3,75 valores -----

• Nº de meses entre 0 e 12 = (meses $\times$ 3,75 / 12) valores -----

Exercício de funções de dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social -----

• Nº de meses igual a 12 = 3,75 valores -----

Handwritten blue ink signatures and marks on the right margin of the document. There are several distinct signatures and some scribbles, likely indicating approval or completion of the form.

- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 3,75 / 12)$ valores -----
- Nº de meses igual a 12 = 3,5 valores -----
- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 3,5 / 12)$ valores -----

Exercício de outras funções -----

- Nº de meses igual a 12 = 2,5 valores -----
- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 2,5 / 12)$ valores -----

5.1.2 As Outras Participações Relevantes (OPR), que correspondem ao exercício de outras funções e participações, no ano a que se reporta a avaliação, são consideradas de forma cumulativa e independentemente do respectivo número da seguinte forma: -----

- Pontuação base, independentemente de existirem OPR = 3 valores -----
- Formador = 1 valor (com interesse específico para a actividade no Município ou 0,5 valores (sem interesse específico para a actividade do Município) -----
- Participação com efectivo desempenho em júris de concursos = 1 valor -----

6. A Experiência Profissional (EP) para a carreira cuja complexidade funcional seja o primeiro grau, será ponderada do seguinte modo: -----

Exercício de funções administrativas -----

- Nº de meses igual a 12 = 5 valores -----
- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 5 / 12)$ valores -----

Exercício de funções na carreira -----

- Nº de meses igual a 12 = 4 valores -----
- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 4 / 12)$ valores -----

Exercício de funções de dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social -----

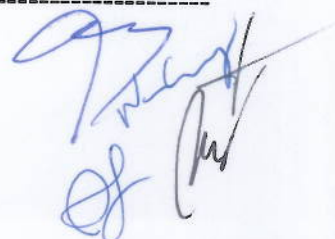
- Nº de meses igual a 12 = 3,75 valores -----
- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 3,75 / 12)$ valores -----

Exercício de outras funções -----

- Nº de meses igual a 12 = 3 valores -----
- Nº de meses entre 0 e 12 = $(\text{meses} \times 3 / 12)$ valores -----

6.1.1 As Outras Participações Relevantes (OPR), que correspondem ao exercício de outras funções e participações, no ano a que se reporta a avaliação, são consideradas de forma cumulativa e independentemente do respectivo número da seguinte forma: -----

- Pontuação base, independentemente de existirem OPR = 3 valores -----



• Formador = 1 valor (com interesse específico para a actividade do Município) ou 0,5 valores (sem interesse específico para a actividade do Município) -----

• Participação como efectivo em júris de concursos = 1 valor-----

7. A Valorização Curricular (VC) para a carreira cuja complexidade funcional é o 3º grau, será pontuada de acordo com o número de horas de formação realizadas no ano a que se reporta a avaliação, da seguinte forma: -----

• Igual ou superior a 46 = 5 valores-----

• Igual ou superior a 31 e inferior a 45 = 4,5 valores-----

• Igual ou superior a 16 e inferior a 30= 3,75 valores-----

• Inferior a 15 = 3 valores-----

A esta pontuação acrescem, até ao máximo de 5 valores, as seguintes pontuações: -----

• DGAL = 1,25 valores-----

• CENFIP = 1.25 valores -----

• IGAL ou DGAEP = 1 valor-----

• Pós-graduação em matéria relacionada com o âmbito da organização e do serviço praticado = 1 valor-----

• Seminário para dirigentes intermédios 0,75 valores-----

8. A Valorização Curricular (VC) para as carreiras de complexidade funcional 1º e 2º grau, será pontuada de acordo com o número de horas de formação, estágios, congressos, seminários e ainda oficinas de trabalho quer seja em realizadas no ano a que se reporta a avaliação, da seguinte forma: -----

• Igual ou superior a 46 = 5 valores-----

• Igual ou superior a 31 e inferior a 45 = 4,5 valores-----

• Igual ou superior a 16 e inferior a 30= 3,75 valores-----

• Inferior a 15 = 3 valores-----

9. Exercício de funções de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, dirigente sindical bem como outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social -----

• Nº de meses igual a 12 = 3,75 valores -----

• Nº de meses entre 0 e 12 = (meses × 3,75 / 12) valores -----

• Formador = 1 valor (com interesse específico para a actividade do Município).-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]